



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 259/2021

- De 02 de Março de 2021 -

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, COMO ATIVIDADE NÃO VINCULADA À PROCURADORIA JURÍDICA DA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º:** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Jardimópolis a Procuradoria Especial da Mulher, composta preferencialmente por Procuradoras Vereadoras, atividade independente, cujo objetivo é proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

**Parágrafo único:** A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jardimópolis.

**Artigo 2º:** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Plenário da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

**Parágrafo Primeiro:** A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Parágrafo Segundo:** A atividade de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

**Parágrafo Terceiro:** A designação da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, podendo haver recondução para tal atividade.

**Parágrafo Quarto:** A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal de Jardimópolis.

**Artigo 3º:** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Artigo 4º:** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Artigo 5º:** As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, e, se necessário for, suplementadas.

**Artigo 6º:** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Jardinópolis-SP, 02 de março de 2021.

**Cleber Tomaz de Camargos**  
(Cleber Bicicletaria) - Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos dois dias do mês de março de 2021.

**Mateus Signorini**  
- 1º Secretário -  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP